

\* Não pode ser vendido separadamente
Suplemento integrante da edição 4865 do Jornal Correio do Povo do Paraná

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100
TERMO DE FOMENTO Nº 006/2025
1º ADITIVO DE VALOR, PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria nº 1020, centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JAISON RODRIGO MENDES, portador da cédula de identidade RG nº 9.672.870-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 010.441.359-05, residente e domiciliado na Rua Quinze de Novembro nº 3352, bairro São Francisco, nesta cidade de Laranjeiras do Sul, doravante denominado de MUNICÍPIO, e a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE RIO DO TIGRE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.243.219/0001-78, neste ato representada por seu Presidente Sr. ANTONIO DE PAULA CASTILHO, portador da cédula de identidade RG de nº 5.300.338-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 603.205.599-04, resolvem celebrar na data de 17/04/2026 o PRIMEIRO ADITIVO DE VALOR, PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA ao TERMO DE FOMENTO nº 006/2025, efetivando-se segundo as cláusulas a seguir decorridas, mutuamente aceitas e reciprocamente outorgadas, a saber:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo de Fomento, visa a cessão de 01 (um) veículo Gol 1.0L MC4, Placa BEX-0J58, Ano/Modelo 2021, álcool/gasolina, de cor branca, renavan: 01254934402, motor: CSE608460, chassi: 9BWAG45U2NTOO4422, de patrimônio público nº 27151 e uma ajuda de custo no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, para a Associação de Moradores de Rio do Tigre contratar um motorista habilitado, que será o responsável pelo transporte dos pacientes moradores de Rio do Tigre e região até os hospitais e centros de saúde da cidade de Laranjeiras do Sul.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA MOTIVAÇÃO E DO PLANO DE TRABALHO
A localidade de Rio do Tigre fica a 40 (quarenta) quilômetros de distância do perímetro urbano de Laranjeiras do Sul, sendo que 80% do trajeto é de estrada de terra. Apesar de contar com posto de saúde, a eventual remoção de pacientes para os hospitais da cidade demanda da permanência de um carro fixo na localidade que sai do centro da cidade até a localidade e posterior retorno, dispendendo aproximadamente 60 (sessenta) minutos. Além de óbvio, gerar a necessidade de outra viagem, ida e volta, para levar o paciente para casa. Ou seja, na viagem de ida para buscar o paciente a ambulância vai fazer e na viagem de volta para levar o paciente também. Com a permanência de uma ambulância fixa na localidade a disposição dos moradores, representa maior comodidade para os pacientes, economia de tempo na realização do transporte, racionalização de recursos públicos, uma vez que o custo do combustível será 50% menor.
Diante disto, os parceiros abrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante do presente Termo de Fomento, bem como toda a documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os parceiros.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
O valor dos recursos financeiros que compreende este Aditivo é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) referente ao período de abril de 2026 à março de 2027.
CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
O presente Termo de Fomento teve início em 24 de março de 2025 e seu término de Prazo de Execução estendido para 31 de março de 2027 e sua Vigência estendida para 30 de abril de 2027.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100
CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam inalteradas as demais cláusulas do Termo de Fomento nº 006/2025.
E para a firmeza e validade do acordado, lavraram este Aditivo de Valor, Prazo de Execução e de Vigência ao Termo de Fomento, o qual depois de lido e concluído, é firmado pelos representantes legais em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas, para qual produza seus efeitos legais.
Laranjeiras do Sul, 17 de abril de 2026.
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
JAISON RODRIGO MENDES
Prefeito Municipal
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE RIO DO TIGRE
ANTONIO DE PAULA CASTILHO
Presidente
Testemunhas:
Lenon Simeoni CPF: 072.900.069-92 Gilson Ferreira Cella CPF: 581.368.519-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 - CENTRO - 85.301-410
ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2026
Objeto: Aquisição de três distribuidores de calcário e adubo conforme Plano de Ação - 09032025-2-088071.
Tipo de licitação: Menor Preço Por Lote.
Modo de disputa: Aberto.
Abertura da sessão pública: 08/05/2026, às 08h00min., no site www.licitanet.com.br/.
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.
Laranjeiras do Sul-PR, 22 de abril de 2026.
Jaison Rodrigo Mendes
Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 - CENTRO - 85.301-410
ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2026
Objeto: Registro de preços para aquisição e instalação de ar condicionado para as diversas secretarias do município de Laranjeiras do Sul.
Tipo de licitação: Menor Preço Por Lote.
Modo de disputa: Aberto.
Abertura da sessão pública: 11/05/2026, às 08h00min., no site www.licitanet.com.br/.
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.
Laranjeiras do Sul-PR, 22 de abril de 2026.
Jaison Rodrigo Mendes
Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Gabinete do Prefeito Municipal
PORTARIA MUNICIPAL Nº 163/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE READAPTAR
A Gratificação pelo Exercício de Função de Confiança, do Servidor abaixo relacionado, a contar de 01 de abril de 2026, de acordo com o Artigo 8º da Lei Municipal nº 42/2018, de 12/09/2018, publicada no Órgão Oficial do Município na data de 15/09/2018, Edição 2.980, Página 01-A.
Tabela com colunas: NOME, DE, PARA, ATRIBUIÇÕES
Nome: Celso Camargo, DE: FG-05, PARA: FG-06, ATRIBUIÇÕES: Atribuições designadas pela Portaria Municipal nº 138/2025, de 21 de fevereiro de 2025: responsável pelas equipes de manutenção, atendendo diretamente ao Diretor da Secretaria de Obras e Urbanismo e auxiliando na distribuição dos serviços e logística.
Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, 17 de abril de 2026.
Jaison Rodrigo Mendes
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Gabinete Prefeito Municipal
PORTARIA MUNICIPAL Nº 164/2026.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 024/2025 de 10 de junho de 2025.
RESOLVE:
NOMEAR a Senhora abaixo relacionada para exercer Cargo de Agente Político da Administração Pública Municipal.
Tabela com colunas: MATR., NOME, CARGO, DATA DA NOMEAÇÃO
Matr: 55625-1, Nome: Elaine Dalmolin de Paula Xavier, Cargo: Secretário Municipal do Sistema de Controle Interno, Data: 16/04/2025.
Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, 17 de abril de 2025.
Jaison Rodrigo Mendes
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Gabinete do Prefeito Municipal
PORTARIA MUNICIPAL Nº 159/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
EXONERAR os Senhores abaixo relacionados de acordo com o Artigo 69 Inciso V da Lei Municipal nº 30/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis) do Município de Laranjeiras do Sul-PR do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão de Concessão de Aposentadoria concedida através do Regime Próprio de Previdência Social RPPS.
Tabela com colunas: MATR., NOME, CARGO, DATA EFETIVA EXONERAÇÃO
Matr: 28886-1, Nome: Antonio Penteado, Cargo: Auxiliar de Manutenção e Conservação II, Data: 13/04/2025;
Matr: 35238-1, Nome: Elaine Dalmolin de Paula Xavier, Cargo: Técnico em Contabilidade, Data: 15/04/2026;
Matr: 17205-1, Nome: Reinaldo Caetano, Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais, Data: 13/04/2026.
Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná, 16 de abril de 2026.
Jaison Rodrigo Mendes
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Gabinete do Prefeito Municipal
PORTARIA MUNICIPAL Nº 160/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE, de acordo com o Art. 40, § 1º, III, "b" da C.F. (Redação Anterior à EC 103/2019), ao Servidor Público Municipal Estatutário o Sr. ANTONIO PENTEADO, Portador da Cédula de Identidade RG n.º x.406.904-x-PR, AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO II, Nível (A-08), do Quadro de Pessoal desta Municipalidade com os Proventos mensais de R\$ 1.201,21 (Mil Duzentos e Um Reais e Vinte Um Centavos), cálculo efetuado de acordo com a Portaria MTP n.º 1.467 de 02/06/2022 da Secretaria da Previdência Social, e Artigo 1.º da Lei Federal de n.º 10887 de 18/06/2004, sendo-lhe garantido o direito constitucional do recebimento de um Salário Mínimo Nacional, a contar de 14 de abril de 2026.
PR, 16 de abril de 2026.
Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-PR.
Jaison Rodrigo Mendes
Prefeito Municipal
Gilson Ferreira Cella
Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Laranjeiras do Sul-PR

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Gabinete do Prefeito Municipal
PORTARIA MUNICIPAL Nº 161/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, de acordo com o Art. 6º da Emenda Constitucional 41/03, ao Servidor Público Municipal Estatutário o Sr. REINALDO CAETANO, Portador da Cédula de Identidade RG n.º x.035.054-x-PR, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Nível (A-11), do Quadro de Pessoal desta Municipalidade com os Proventos mensais de R\$ 3.415,08 (Três Mil e Quatrocentos e Quinze Reais e Oito Centavos) a contar de 14/04/2026.
PR, 16 de abril de 2026.
Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-PR.
Jaison Rodrigo Mendes
Prefeito Municipal
Gilson Ferreira Cella
Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Laranjeiras do Sul-PR

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Gabinete do Prefeito Municipal
PORTARIA MUNICIPAL Nº 162/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, de acordo com o Art. 40, § 1º, III, "a" da C.F. (Redação anterior à EC 103/2019), à Servidora Pública Municipal Estatutária a Srª. ELAINE DALMOLIN DE PAULA XAVIER, Portadora da Cédula de Identidade RG n.º x.587.609-x-PR, TÉCNICO EM CONTABILIDADE, Nível (W-06), do Quadro de Pessoal desta Municipalidade com os Proventos mensais de R\$ 7.865,55 (Sete Mil Oitocentos e Sessenta e Cinco Reais e Cinquenta e Cinco Centavos) a contar de 16/04/2026.
PR, 16 de abril de 2026.
Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-PR.
Jaison Rodrigo Mendes
Prefeito Municipal
Gilson Ferreira Cella
Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Laranjeiras do Sul-PR

COMPED - CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Avenida José Campigotto, nº 987 - Centro - CEP 85.301-310
Fone (42) 3635 8226 - E-mail: smaslaranjeirasdosul@gmail.com
Laranjeiras do Sul - Paraná
RESOLUÇÃO COMPED Nº 02/2026
Súmula: Aprova a adesão do Município de Laranjeiras do Sul/PR ao repasse previsto na Deliberação COEDE/PR nº 005/2026 e o respectivo Plano de Ação.
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE LARANJEIRAS DO SUL - COMPED, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 036/2024 e considerando as deliberações da reunião realizada em 22/04/2026,
CONSIDERANDO a Deliberação COEDE/PR nº 005/2026, que estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade fundo a fundo para incentivo ao fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná;
CONSIDERANDO que o Município de Laranjeiras do Sul/PR consta no Anexo I da referida deliberação, entre os municípios elegíveis;
CONSIDERANDO a necessidade de aprovação, por este Conselho, da adesão ao repasse e do respectivo Plano de Ação, para fins de inserção no SIFF, nos termos da Deliberação COEDE/PR nº 005/2026;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a adesão do Município de Laranjeiras do Sul/PR ao repasse de recursos previsto na Deliberação COEDE/PR nº 005/2026.
Art. 2º Aprovar o Plano de Ação referente ao repasse no valor de R\$ 57.456,69 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e nove centavos).
Art. 3º Estabelecer que a execução dos recursos observará integralmente as disposições da Deliberação COEDE/PR nº 005/2026, especialmente quanto à aplicação em despesas de capital/investimento, vedada sua utilização para despesas de custeio, obras, ampliações e reformas.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.
Laranjeiras do Sul/PR, 22 de abril de 2026.
Nilton Batista
NILTON BATISTA
Presidente do COMPED
Mandato Outubro 2024 a Outubro 2026

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100
TERMO DE FOMENTO Nº 008/2025
1º ADITIVO DE VALOR, PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria nº 1020, centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JAISON RODRIGO MENDES, portador da cédula de identidade RG nº 9.672.870-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 010.441.359-05, residente e domiciliado na Rua Quinze de Novembro nº 3352, bairro São Francisco, nesta cidade de Laranjeiras do Sul, doravante denominado de MUNICÍPIO, e PROVINCIA BRASILEIRA DA CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS FILHAS DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO, MANTENEDORA DO CENTRO DE MENINOS E MENINAS INTEGRADOS NA COMUNIDADE - CEMMIC, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 76.578.137/0036-10, com sede na Rua Santana nº 970, centro, nesta cidade de Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representada por sua Diretora Srª. IRMÃ ADRIANA FELIX COELHO, portador da cédula de identidade RG de nº 10.314.424-8 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 067.761.199-45, residente e domiciliado na Rua Santana nº 970, centro, Laranjeiras do Sul, doravante denominado apenas de CEMMIC, resolvem celebrar neste dia 17 de abril de 2026, o 1º Aditivo de Valor, Prazo de Execução e Vigência, referente ao TERMO DE FOMENTO nº 008/2025, com fundamento na Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e Decreto Municipal nº 047/2017 de 21 de junho de 2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo de Fomento é o repasse de recursos financeiros no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais, totalizando o valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), para a aquisição de gêneros alimentícios e também a cedência de 02 (dois) servidores públicos municipais de carreira, auxiliar de manutenção e conservação e também 02 (dois) estagiários para ajudar nas atividades diárias do Cemmim.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO
Atualmente o CEMMIC atende à 115 (cento e quinze) crianças e adolescentes de 06 à 12 anos que vivem em situação de risco e vulnerabilidade social, serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Estas crianças são selecionadas a partir da situação de vulnerabilidade social que se encontram em: renda familiar, quantidade de filhos por família, encaminhamento de instituições e programas que garantem o direito das crianças, como Conselho Tutelar, Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, entre outros. As atividades são realizadas em contraturno escolar das crianças, através de oficinas de dança, música, teatro, informática, desenho, artesanato, além do atendimento psicológico. O CEMMIC oferece ainda, alimentação e lazer para as crianças que participam deste projeto.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
Este Aditivo de valor contempla o repasse de recursos financeiros no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais, totalizando o valor total de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), para o período de 01 de abril de 2026 à 31 de março de 2027, conforme Plano de Trabalho e Cronograma de Desdobramento apresentado.
CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
Este Termo de Fomento teve início em 22 de abril de 2025, e o prazo de execução estendido para o dia 31 de março de 2027 e seu prazo de vigência para o dia 30 de abril de 2027.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100
CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAS CLÁUSULAS
Ficam inalteradas as demais cláusulas do Termo de Fomento nº 008/2025.
CLÁUSULA SEXTA - DO FORO
As partes elegem o foro da comarca de Laranjeiras do Sul para dirimir dúvidas decorrentes da parceria, desde logo estabelecendo obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com o órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura do MUNICÍPIO.
E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.
Laranjeiras do Sul, 17 de abril de 2026.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
JAISON RODRIGO MENDES
Prefeito Municipal

PROVINCIA BRASILEIRA DA CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS FILHAS DE CARIDADE
SÃO VICENTE DE PAULO
Irmã ADRIANA FÉLIX COELHO
Diretora

Testemunhas:

Lenon Simeoni CPF: 072.900.069-92
Gilson Ferreira Cella CPF: 581.368.519-72

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

15º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 81/2021-PMNL
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2021-PMNL

O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, Estado do Paraná, situado na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras - PR, inscrito no CNPJ/MF 95.587.648/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor FABIO ROBERTO DOS SANTOS, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 10.127.108-0 SSP/PR e CPF/MF nº 787.632.829-68, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 1721, Bairro Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR, daqui para frente doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa ERNANI JOSÉ BUENO EIRELI - EPP, localizada na Rua Rio Grande do Sul, nº 1444, Bairro Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR, inscrita no CNPJ 00.142.402/0001-20, representada pelo Senhor ERNANI JOSÉ BUENO, portador da cédula de identidade RG nº 4.542.643-2 SSP/PR e CPF nº 718.335.109-25, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Sul, nº 1444, Bairro Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR, a seguir denominada CONTRATADA, aditam o contrato celebrado em 08 de outubro de 2021, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo do Contrato nº 81/2021-PMNL, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2021-PMNL, bem como pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é a execução de obra de pavimentação polidérmica com pedras irregulares na Rodovia Municipal João Antônio Wolff, na região do distrito de Rio da Prata, com 9.360,00m², sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da TOMADA DE PREÇOS 10/2021-PMNL, fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO
O presente termo tem por objetivo formalizar a redução de serviços, gerando supressão no valor contratado, em consonância com o Parecer Técnico e Memorando Interno nº 49/2026, advindo da Secretaria de Obras e Serviços Públicos. Considerando, portanto, as seguintes glosas:

Table with 6 columns: Item, Descrição, Unidade, Qtd Inicial, Qtd Atual, Qtd Glosada, Valor Unitário, Valor Total Glosado. Row 4.7: Enlèvement em grama esmeralda, m², 2.000,00, 0,00, 2.000,00, 11,54, 23.080,00. TOTAL: 24.416,69

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
Em virtude da adequação dos serviços, fica reduzido do valor contratual o montante de R\$ 24.416,69 (vinte e quatro mil, quatrocentos e quinze reais e sessenta e nove centavos), passando o valor do contrato de R\$ 441.732,52 (quatrocentos e quarenta e um mil, setecentos e trinta e dois reais e cinquenta e dois centavos), para R\$ 417.316,83 (quatrocentos e dezessete mil, trezentos e dezessete reais e oitenta e três centavos). Essa supressão (R\$ 23.080,00) corresponde a 5,05% do valor total inicial contratado (R\$ 381.726,66).

CLÁUSULA QUARTA - O aditivo tem como base e fundamento o art. 65, I, "b", § 1º da Lei 8.666/1993.

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

CLÁUSULA QUINTA - As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por assim acordarem, assinam o presente termo aditivo.

Nova Laranjeiras - PR, 13 de abril de 2026.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS CONTRATANTE
ERNANI JOSÉ BUENO CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_
CPF/RG \_\_\_\_\_ CPF/RG \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

18º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 78/2021-PMNL
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2021-PMNL

O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, Estado do Paraná, situado na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras - PR, inscrito no CNPJ/MF 95.587.648/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor FABIO ROBERTO DOS SANTOS, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 10.127.108-0 SSP/PR e CPF/MF nº 787.632.829-68, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 1721, Bairro Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR, daqui para frente doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa ERNANI JOSÉ BUENO EIRELI - EPP, localizada na Rua Rio Grande do Sul, nº 1444, Bairro Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR, inscrita no CNPJ 00.142.402/0001-20, representada pelo Senhor ERNANI JOSÉ BUENO, portador da cédula de identidade RG nº 4.542.643-2 SSP/PR e CPF nº 718.335.109-25, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Sul, nº 1444, Bairro Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR, a seguir denominada CONTRATADA, aditam o contrato celebrado em 20 de setembro de 2021, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo do Contrato nº 78/2021-PMNL, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2021-PMNL, bem como pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é a execução de obra de pavimentação polidérmica com pedras irregulares na Estrada Rural que interliga a Sede do Município à Comunidade da Fazenda Velha, com 24.000,00m², sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da TOMADA DE PREÇOS 12/2021-PMNL, fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO
O presente termo tem por objetivo formalizar a redução de serviços, gerando supressão no valor contratado, em consonância com o Parecer Técnico e Memorando Interno nº 48/2026, advindo da Secretaria de Obras e Serviços Públicos. Considerando, portanto, as seguintes glosas:

Table with 6 columns: Item, Descrição, Unidade, Qtd Inicial, Qtd Atual, Qtd Glosada, Valor Unitário, Valor Total Glosado. Row 2.7: Enlèvement em grama esmeralda, m², 8.000,00, 2.970,00, 5.030,00, 11,54, 58.046,20. TOTAL: 60.170,32

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
Em virtude da adequação dos serviços, fica reduzido do valor contratual o montante de R\$ 60.170,32 (sessenta mil, cento e setenta reais e trinta e dois centavos), passando o valor do contrato de R\$ 1.202.354,59 (um milhão, duzentos e dois mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), para R\$ 1.142.184,27 (um milhão, cento e quarenta e dois mil, cento e oitenta e quatro reais e vinte e sete centavos). Essa supressão (R\$ 58.046,20) corresponde a 5,94% do valor total inicial contratado (R\$ 977.743,30).

CLÁUSULA QUARTA - O aditivo tem como base e fundamento o art. 65, I, "b", § 1º da Lei 8.666/1993.

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

FABIO ROBERTO DOS SANTOS CONTRATANTE
ERNANI JOSÉ BUENO CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_
CPF/RG \_\_\_\_\_ CPF/RG \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

21º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2022-PMNL
PREÇO PRESENCIAL Nº 14/2022-PMNL

O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, Estado do Paraná, situado na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras - PR, inscrito no CNPJ/MF 95.587.648/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor FABIO ROBERTO DOS SANTOS, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 10.127.108-0 SSP/PR e CPF/MF nº 787.632.829-68, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 1721, Bairro Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR, daqui para frente doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa G CZCESZEN LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.201.382/0001-04, com sede na Linha Rio Bananas, s/n, Bairro Zona Rural, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR, neste ato representada pela Senhora GRACILENE CZCESZEN, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 10.127.108-0 SSP/PR, inscrita no CPF/MF nº 787.632.829-68, residente e domiciliada na Linha Rio Bananas, s/n, Bairro Zona Rural, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR, aditam o contrato celebrado em 16 de março de 2022 e firmam o presente Termo Aditivo do Contrato nº 19/2022-PMNL, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas condições do Edital do Pregão Presencial nº 14/2022-PMNL, bem como nos termos da proposta de preços apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O contrato tem por objeto a contratação de empresas para prestação de serviços de transporte escolar rural municipal, para o ano letivo de 2026, para a LINHA SÃO PEDRO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO
O presente termo tem por objetivo reduzir da quilometragem diária do transporte escolar da LINHA SÃO PEDRO a quantidade de 1,500 km (um quilômetro e quinhentos metros) diários, passando de 134,700 km (cento e trinta e quatro quilômetros e setecentos metros) diários, para 133,200 km (cento e trinta e três quilômetros e duzentos metros) diários. Considerando 200 dias letivos, essa supressão (300 km) corresponde a 1,21% da quantidade total inicial contratada (24.720,00 km).

Table with 6 columns: Item, Descrição dos Serviços, Qtd Licitada Anual (Km), Supressão em (Km) (182 dias letivos), Valor Unitário Atual (Km), Nova Qtd Anual (Km), Valor Total da Supressão. Row 4: TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA SÃO PEDRO - VEICULO VAN, 24.720,00, 273 km, 4,23, 26.640,00, 1.154,79. TOTAL: 1.154,79

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
Fica reduzido do valor contratual o montante de R\$ 1.154,79 (um mil, cento e cinquenta e quatro reais e setenta e nove centavos), passando de R\$ 516.831,93 (quinhentos e dezesseis mil, oitocentos e trinta e um reais e noventa e três centavos), para R\$ 515.677,14 (quinhentos e quinze mil, seiscentos e setenta e sete reais e quatorze centavos).

CLÁUSULA QUARTA: A referida supressão passa a vigorar a partir de 10 de abril de 2026.

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

CLÁUSULA QUINTA: O aditivo tem como base e fundamento o art. 65, I, "b", § 1º da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por assim acordarem, assinam o presente termo aditivo.

Nova Laranjeiras - PR, 09 de abril de 2026

FABIO ROBERTO DOS SANTOS CONTRATANTE
GRACILENE CZCESZEN CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_
CPF/RG \_\_\_\_\_ CPF/RG \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

4º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 93/2024-PMNL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2024

O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, Estado do Paraná, situado na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR, inscrito no CNPJ/MF 95.587.648/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor FABIO ROBERTO DOS SANTOS, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 10.127.108-0 SSP/PR e CPF/MF nº 787.632.829-68, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 1721, Bairro Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR, daqui para frente doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa BMB CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.687.760/0001-44, com sede na Rod BR 277, KM 473, s/n, CEP 85.350-000, na cidade de Nova Laranjeiras, estado do Paraná, doravante designado CONTRATADO, representada pelo Sr. ERNANI JOSÉ BUENO, inscrito no CPF sob o nº 787.632.829-68, portador da cédula de identidade civil RG nº 10.127.108-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 1721, Bairro Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR, aditam o contrato celebrado em 17 de junho de 2024 e firmam o presente Termo Aditivo do Contrato nº 93/2024-PMNL, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, assim como pelas condições da Concorrência Eletrônica nº 03/2024-PMNL, na proposta da contratada, bem como pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do Contrato é a execução de obra de reforma do Centro Poliesportivo Mário da Rosa, localizado na Rua Avelino Badotti, com 2.6323,00m² de área construída, em atendimento ao Convênio PMNL e ITAIPU, conforme Contrato de Repasse Nº 4117057/2023 - CAIXA/ITAIPU.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO
O presente termo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do objeto acima citado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência fica prorrogado por 90 (noventa) dias, passando a vigorar até 11 de julho de 2026.

CLÁUSULA QUARTA - O aditivo tem como base e fundamento o Art. 124, I, "b" da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por assim acordarem, assinam o presente termo aditivo.

Nova Laranjeiras - PR, 10 de abril de 2026.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS CONTRATANTE
ERNANI JOSÉ BUENO CONTRATADA

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

FABIO ROBERTO DOS SANTOS CONTRATANTE
ERNANI JOSÉ BUENO CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_
CPF/RG \_\_\_\_\_ CPF/RG \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

6º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 93/2024-PMNL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2024

O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, Estado do Paraná, situado na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR, inscrito no CNPJ/MF 95.587.648/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor FABIO ROBERTO DOS SANTOS, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 10.127.108-0 SSP/PR e CPF/MF nº 787.632.829-68, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 1721, Bairro Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR, daqui para frente doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa BMB CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.687.760/0001-44, com sede na Rod BR 277, KM 473, s/n, CEP 85.350-000, na cidade de Nova Laranjeiras, estado do Paraná, doravante designado CONTRATADO, representada pelo Sr. ERNANI JOSÉ BUENO, inscrito no CPF sob o nº 787.632.829-68, portador da cédula de identidade civil RG nº 10.127.108-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 1721, Bairro Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR, aditam o contrato celebrado em 17 de junho de 2024 e firmam o presente Termo Aditivo do Contrato nº 93/2024-PMNL, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, assim como pelas condições da Concorrência Eletrônica nº 03/2024-PMNL, na proposta da contratada, bem como pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do Contrato é a execução de obra de reforma do Centro Poliesportivo Mário da Rosa, localizado na Rua Avelino Badotti, com 2.6323,00m² de área construída, em atendimento ao Convênio PMNL e ITAIPU, conforme Contrato de Repasse Nº 4117057/2023 - CAIXA/ITAIPU.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO
O presente termo tem por objetivo formalizar a redução de serviços, gerando supressão no valor contratado, em consonância com o Parecer Técnico e Memorando Interno nº 51/2026, advindo da Secretaria de Obras e Serviços Públicos. Considerando, portanto, as seguintes glosas:

Table with 6 columns: Item, Descrição, Unid, Qtd Inicial, Qtd Atual, Qtd Glosada, Valor Unitário, Valor Total Glosado. Rows include: Mureta pra Fixação do Guarda Corpo da Arquiabertura (12.653,33), FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA VIGA BALDRAME EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES AF\_062017 (4.378,26), ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO ACO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM AF\_062022 (2.864,45), ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO ACO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM AF\_062022 (2.337,07), CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPa, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ACABAMENTO E ACABAMENTO AF\_062017 (2.973,55), Pinturas Forô de Quadra (20.569,80), PINTURA HIDROFUGANTE COM SILICONE, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMOIS AF\_062021 (20.160,00), Fachadas (Frontal, Laterais e Fundos) (33.343,54), PINTURA HIDROFUGANTE COM SILICONE, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMOIS AF\_062021 (33.343,54).

Em virtude das adequações dos serviços, fica reduzido do valor contratual o montante de R\$ 94.134,71 (noventa e quatro mil, cento e trinta e quatro reais e setenta e um centavos), passando o valor do contrato de R\$ 1.945.000,00 (um milhão, novecentos e quarenta e seis mil reais) para R\$ 1.850.865,29 (um milhão, oitocentos e cinquenta e um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e vinte e nove centavos). Essa supressão corresponde a 4,84% do valor total inicial contratado (R\$ 1.946.000,00).

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO
O aditivo tem como base e fundamento o Art. 124, I, "b" e Art. 125 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo.

CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, bem como no Diário Oficial do Município, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

CLÁUSULA QUINTA - As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por assim acordarem, assinam o presente termo aditivo.

Nova Laranjeiras - PR, 15 de abril de 2026.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS CONTRATANTE
ERNANI JOSÉ BUENO CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_
CPF/RG \_\_\_\_\_ CPF/RG \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

6º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 93/2024-PMNL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2024

O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, Estado do Paraná, situado na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR, inscrito no CNPJ/MF 95.587.648/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor FABIO ROBERTO DOS SANTOS, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 10.127.108-0 SSP/PR e CPF/MF nº 787.632.829-68, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 1721, Bairro Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR, daqui para frente doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa BMB CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.687.760/0001-44, com sede na Rod BR 277, KM 473, s/n, CEP 85.350-000, na cidade de Nova Laranjeiras, estado do Paraná, doravante designado CONTRATADO, representada pelo Sr. ERNANI JOSÉ BUENO, inscrito no CPF sob o nº 787.632.829-68, portador da cédula de identidade civil RG nº 10.127.108-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 1721, Bairro Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR, aditam o contrato celebrado em 17 de junho de 2024 e firmam o presente Termo Aditivo do Contrato nº 93/2024-PMNL, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, assim como pelas condições da Concorrência Eletrônica nº 03/2024-PMNL, na proposta da contratada, bem como pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do Contrato é a execução de obra de reforma do Centro Poliesportivo Mário da Rosa, localizado na Rua Avelino Badotti, com 2.6323,00m² de área construída, em atendimento ao Convênio PMNL e ITAIPU, conforme Contrato de Repasse Nº 4117057/2023 - CAIXA/ITAIPU.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO
O presente termo tem por objetivo formalizar a inclusão de serviços, gerando acréscimo no valor contratado, em consonância com o Parecer Técnico e Memorando Interno nº 51/2026, advindo da Secretaria de Obras e Serviços Públicos. Considerando, portanto, as seguintes adições:

Table with 6 columns: Item, Descrição, Unid, Qtd, Valor Unitário, Valor Total do Acréscimo. Rows include: Muro de Arrimo (31.454,00), FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA VIGA BALDRAME EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES AF\_062017 (4.378,26), ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO ACO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM AF\_062022 (2.337,07), ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO ACO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM AF\_062022 (2.699,97), ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO ACO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM AF\_062022 (2.864,45), ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO ACO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM AF\_062022 (3.216,31), CASTRO DE CONCRETO MARGEM, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIEIS, ESPESURA DE 3 CM AF\_072016 (265,76), CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPa, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ACABAMENTO E ACABAMENTO AF\_062017 (9.226,20), Drenagem Externa (667,34), CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,30x0,30x0,30 (556,30).



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000 Fone: (42) 3637-1148

Table with 5 columns: Item description, Quantity, Unit, Price, Total. Includes items like concrete floor, wall painting, and electrical installations.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000 Fone: (42) 3637-1148

Table with 5 columns: Item description, Quantity, Unit, Price, Total. Includes items like roof coating, wall painting, and door installation.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000 Fone: (42) 3637-1148

Table with 5 columns: Item description, Quantity, Unit, Price, Total. Includes items like water tank, wall demolition, and floor renovation.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000 Fone: (42) 3637-1148

Table with 5 columns: Item description, Quantity, Unit, Price, Total. Includes items like anti-passarinho net, radialist house, and wall painting.

Em virtude das adequações dos serviços, fica aditado ao valor contratual o montante de R\$ 420.027,43 (quatrocentos e vinte mil, vinte e sete reais e quarenta e três centavos)...

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO O aditivo tem como base e fundamento o Art. 124, 1º, "b" e Art. 125 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo.

CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO Incumbido ao contratado o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo site oficial na Internet, bem como no Diário Oficial do Município, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000 Fone: (42) 3637-1148

Nova Laranjeiras - PR, 15 de abril de 2026.



FABIO ROBERTO DOS SANTOS CONTRATANTE ERNANI JOSÉ BUENO CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF/IRG: \_\_\_\_\_



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000 Fone: (42) 3637-1148

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2026

O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS - PR, através do Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 159/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa "ABERTO"...

OBJETO: Contratação de empresa para a execução completa de Rodeio Country e fornecimento/locação de estruturas para as festividades em comemoração ao 36º aniversário do Município de Nova Laranjeiras - PR, de 15 a 17 de maio de 2026.

VALOR ESTIMADO: R\$ 252.866,67 (duzentos e cinquenta e dois mil oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

ÓRGÃO LICITANTE: Prefeitura do Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.587.648/0001-12.

LOCAL: Página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL COMPRAS (https://bllcompras.org.br)

DATA E HORA DE ABERTURA E JULGAMENTO: 11/05/2026 - 09h:00min.

INFORMAÇÕES: através do e-mail licitacao.pmm@cnnet.com.br

ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: através da página eletrônica no sistema BLL COMPRAS - https://bllcompras.org.br, em campo próprio para este fim, relacionado ao processo desta licitação.

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no site oficial do Município https://novalaranjeiraspr.equiplano.com.br/0706/transparencia/licitacoes ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Nova Laranjeiras - PR, 22 de abril de 2026.

VALDECIR ALVES DE MEDEIROS Pregoeiro Decreto nº 159/2025



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000 Fone: (42) 3637-1148

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2026

O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS - PR, através do Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 159/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa "ABERTO"...

OBJETO: Contratação de empresa especializada em sonorização e iluminação de grande porte para apresentação de artistas nacionais renomados, conforme Rider técnico apresentado, para as festividades do município de Nova Laranjeiras/PR.

VALOR ESTIMADO: R\$ 105.600,00 (cento e cinco mil e seiscentos reais).

ÓRGÃO LICITANTE: Prefeitura do Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.587.648/0001-12.

LOCAL: Página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL COMPRAS (https://bllcompras.org.br)

DATA E HORA DE ABERTURA E JULGAMENTO: 11/05/2026 - 14h:00min.

INFORMAÇÕES: através do e-mail licitacao.pmm@cnnet.com.br

ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: através da página eletrônica no sistema BLL COMPRAS - https://bllcompras.org.br, em campo próprio para este fim, relacionado ao processo desta licitação.

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no site oficial do Município https://novalaranjeiraspr.equiplano.com.br/0706/transparencia/licitacoes ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Nova Laranjeiras - PR, 22 de abril de 2026.

VALDECIR ALVES DE MEDEIROS Pregoeiro Decreto nº 159/2025



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000 Fone: (42) 3637-1148

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.648/0001-12, com endereço à Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito em exercício, o Sr. FABIO ROBERTO DOS SANTOS.

Contratado: DREHMER E SILVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.308.623/0001-39, localizada na Rua Cotidiana Kolak Petró, s/n, Quadra 01, Lote 04, Bairro Lotamento Kolak Petró, CEP 85.350-000, na Cidade de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, representado pelo Sr. VALMIR RODRIGUES DA SILVA.

DO OBJETO DO CONTRATO: A contratação de empresa para a execução de construção de Alojamento Pré-Foggo em Alvenaria para a Aldeia Rio das Cobras, do Município de Nova Laranjeiras - PR.

Table with 4 columns: Item description, Quantity, Unit, Price. Includes items like construction of pre-foggo accommodation.

DO VALOR DO CONTRATO Pela execução do objeto o contratante pagará ao contratado o valor global de até R\$ 221.000,00 (duzentos e vinte e um mil reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes da contratação terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2026, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Table with 5 columns: Exercício da Despesa, Funcional Programática, Conta, Fonte de Recurso, Natureza da Despesa.

DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, nos termos da Lei n. 14.133/2021. O prazo de execução do serviço será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da emissão da ordem de serviço.

O FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná. Nova Laranjeiras - PR, 15 de abril de 2026.



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE NOVA LARANJEIRAS

Rua São João Batista, nº 66, Centro - CEP: 85350-000

RESOLUÇÃO Nº 008/2026, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

SÚMULA: Aprovar ad referendum a aquisição de veículos para a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Laranjeiras - PR.

O Conselho Municipal de Saúde de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, criado através das Leis Municipais nº 947/2013 e nº 697/2009, e nomeado através do Decreto nº 123, de 16 de junho de 2023, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a necessidade de fortalecimento da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, visando a melhoria no transporte de equipes, pacientes e insumos;

Considerando a urgência na formalização da aprovação para fins de habilitação, cadastramento e/ou captação de recursos;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar ad referendum do plenário do Conselho Municipal de Saúde a aquisição dos seguintes veículos para a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Laranjeiras - PR:

I - 01 (um) veículo comum, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), conforme Resolução nº 03/17/2026;

II - 01 (um) veículo utilitário, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme Resolução nº 03/17/2026;

III - 01 (uma) van, no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), conforme Resolução nº 2024/2025.

Art. 2º A presente Resolução deverá ser submetida à apreciação e homologação do plenário do Conselho Municipal de Saúde na próxima reunião.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Laranjeiras - PR, 22 de abril de 2026.

Documento assinado digitalmente ELCIO CAMPOS PINHEIRO

Elcio Campos Pinheiro Presidente do Conselho Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Virmond Estado do Paraná

Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026 - PMV

EDITAL DE LICITAÇÃO

1 - PREÂMBULO

1.1 O Município de Virmond, Estado do Paraná, através de seu pregoeiro e de sua equipe de apoio, com a devida autorização expedida pelo Sr. Prefeito Municipal, o senhor, Fernando Mierzwa, e de conformidade com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, suas alterações, Decreto Municipal nº 112, de 03 de agosto de 2022 e demais legislação aplicável, torna pública a realização de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 30 de abril de 2026, às 08 h 00 min. Local da Sessão Pública: https://comprasbr.com.br/Acesso identificado no link - "licitações".

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO

ONDE LÊ-SE:

5.2.3. A (s) contratada (s) prestara (ão) manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, se necessário, durante o período de garantia, ou indicará oficina especializada e autorizada, no raio de até 100 Km da sede do município, para a prestação de garantia, citando nome, endereço, responsável técnico, sem ônus para a CONTRATANTE.

LEIA-SE:

5.2.3. A (s) contratada (s) prestara (ão) manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, se necessário, durante o período de garantia, ou indicará oficina especializada e autorizada, no raio de até 200 Km da sede do município, para a prestação de garantia, citando nome, endereço, responsável técnico, sem ônus para a CONTRATANTE.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRÊS VEÍCULOS NOVOS ZERO KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 1505/2024 E RESOLUÇÃO SESA Nº 1815/2025.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Como representante legal da empresa (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob nº....., com sede a Rua..... nº....., Estado do....., DECLARO que nossa empresa dispõe de assistência técnica autorizada do fabricante num raio máximo de 200 Km de distância do paço municipal, do município de Virmond - Pr, sendo a empresa..... (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob nº....., com sede a Rua..... nº....., cidade de....., Estado do Paraná. E-mail:.....

Local e Data Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo)



**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.587.648/0001-12  
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000  
Fone: (41) 3837-1148

**DECRETO Nº 97, DE 22 DE ABRIL DE 2026.**

Nomeia Servidor Público Municipal para cargo em comissão.

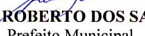
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeado o Sr. **ANDREI BUENO DOS SANTOS**, brasileiro, para o cargo em Comissão de Diretor de Departamento de Administração e Recursos Humanos, lotado na secretaria de Governo, sob símbolo CC2, a partir de 17 de abril de 2026, em conformidade com a Lei Municipal nº. 1.345/2022.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 17 de abril de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 22 de abril de 2026.

  
**FABIO ROBERTO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**  
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3194-0022  
85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

**LEI Nº 1.085**

**Data: 22/04/2026**

Súmula: Inclui meta no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes e autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte

**L E I:**

**Art. 1º** Fica incluído na Lei Municipal nº 1.054, de 28/08/2025, com redação dada por leis posteriores, no programa nº 26.01 Programa Nossos Caminhos, a ação constante do Anexo I.

**Art. 2º** Fica incluído na Lei Municipal nº 1.055, de 28/08/2025, com redação dada por leis posteriores, no programa nº 26.01 Programa Nossos Caminhos, a ação constante do Anexo II.

**Art. 3º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional ESPECIAL no orçamento do Município de Espigão Alto do Iguaçu, para o exercício de 2026, no valor de até R\$ 2.624.140,06 (dois milhões, seiscentos e vinte e quatro mil, cento e quarenta reais e seis centavos) na seguinte dotação orçamentária:

**08.00 SECRETARIA DE VIAÇÃO**

**08.001 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO**

27.812.2601-1112 Construção de Pontes

4490.51.00.00 Obras e Instalações REC 00834 2.624.140,06



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**  
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3194-0022  
85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

**Art. 4º** - Para cobertura do crédito a ser aberto de conformidade com o artigo anterior será utilizado o valor de R\$ 2.624.140,06 (dois milhões, seiscentos e vinte e quatro mil, cento e quarenta reais e seis centavos) do excesso de arrecadação de repasse do Fundo Estadual de Calamidades Públicas – FECAP, do Estado do Paraná.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 22 DE ABRIL DE 2026.

**AGENOR BERTONCELO**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**  
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3194-0022  
85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

**ANEXO I**

**Programa Finalísticos – Físico-Financeiro - PPA 2026 - 2029**

**Programa: 26.01 PROGRAMA NOSSOS CAMINHOS**

Objetivo: Manter as estradas municipais em boas condições buscando assegurar o escoamento da safra e o trânsito da população.

Código	Tipo	Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	2026	2027	2028	2029
112	Projeto	Construção de Pontes	Ponte construída	M <sup>2</sup> R\$	420 2.624.140,06	---	---	---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**  
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3194-0022  
85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

**ANEXO II**

**Anexo de Metas e Prioridades – LDO 2026**

**Programa: 26.01 PROGRAMA NOSSOS CAMINHOS**

Objetivo: Manter as estradas municipais em boas condições buscando assegurar o escoamento da safra e o trânsito da população.

Código	Tipo	Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	de	Meta 2026
112	Projeto	Construção de Pontes	Ponte construída	M <sup>2</sup> R\$		420 2.624.140,06



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**  
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3194-0022  
85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

**LEI Nº 1.086**

**Data: 22/04/2026**

Súmula: Inclui meta no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes e autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte

**L E I:**

**Art. 1º** Fica incluído na Lei Municipal nº 1.054, de 28/08/2025, com redação dada por leis posteriores, no programa nº 13.01 Cultura do Nosso Povo, a ação constante do Anexo I.

**Art. 2º** Fica incluído na Lei Municipal nº 1.055, de 28/08/2025, com redação dada por leis posteriores, no programa nº 13.01 Cultura do Nosso Povo, a ação constante do Anexo II.

**Art. 3º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional ESPECIAL no orçamento do Município de Espigão Alto do Iguaçu, para o exercício de 2026, no valor de até R\$ 54.048,43 (cinquenta e quatro mil, quarenta e oito reais e quarenta e três centavos) na seguinte dotação orçamentária:

**13.00 SECRETARIA DE CULTURA**

**13.001 SECRETARIA DE CULTURA**

13.391.13012-113 Manutenção e Desenvolvimento de Ações Lei Aldir Blanc

3390.31.00.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

REC 00840 54.048,43



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**  
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3194-0022  
85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

**Art. 4º** - Para cobertura do crédito a ser aberto de conformidade com o artigo anterior será utilizado o valor de R\$ 54.048,43 (cinquenta e quatro mil, quarenta e oito reais e quarenta e três centavos) do excesso de arrecadação de repasse da Lei n.º 14.399, de 08 de julho de 2022 - Aldir Blanc.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 22 DE ABRIL DE 2026.

**AGENOR BERTONCELO**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**  
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3194-0022  
85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

**ANEXO I**

**Programa Finalísticos – Físico-Financeiro - PPA 2026 - 2029**

**Programa: 13.01 CULTURA DO NOSSO POVO**

Objetivo: Incentivar as atividades relacionadas à cultura. Apoio ao folclore e outras manifestações artísticas da população e ampliação do acervo da Biblioteca Pública Municipal e coordenação de eventos comemorativos, festivais, recepções e festividades.

Código	Tipo	Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	2026	2027	2028	2029
113	Atividade	Manutenção e Desenvolvimento de Ações Lei Aldir Blanc	Ações executadas	Un R\$	03 54.048,43	---	---	---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**  
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3194-0022  
85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

**ANEXO II**

**Anexo de Metas e Prioridades – LDO 2026**

**Programa: 13.01 CULTURA DO NOSSO POVO**

Objetivo: Incentivar as atividades relacionadas à cultura. Apoio ao folclore e outras manifestações artísticas da população e ampliação do acervo da Biblioteca Pública Municipal e coordenação de eventos comemorativos, festivais, recepções e festividades.

Código	Tipo	Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	de	Meta 2026
113	Atividade	Manutenção e Desenvolvimento de Ações Lei Aldir Blanc	Ações executadas	Un R\$		03 54.048,43



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**  
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3194-0022  
85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

**PORTARIA Nº. 052**

**DATA: 22/04/2026**

**Súmula:** Procede a reabertura de cemitério rural.

O Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica autorizado a reabertura do Cemitério Rural na localidade de Linha Mato Queimado, Município de Espigão Alto do Iguaçu, de responsabilidade da Associação de Moradores da Linha Mato Queimado, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 59.041.130/0001-15.

**Parágrafo Único** – Caberá a entidade responsável o cumprimento de todas as disposições da legislação vigente, em especial da Lei Municipal nº 963, de 30 de outubro de 2023 e dos requisitos da Licença Ambiental Simplificada nº 009274, emitida pelo Instituto Água e Terra.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar desta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 22 DE ABRIL DE 2026.

**AGENOR BERTONCELO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**  
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3194-0022  
85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**  
ESTADO DO PARANÁ  
Gestão 2025 - 2028

**DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO**

**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026/PMEAI**

Eu, **AGENOR BERTONCELO**, na qualidade de Prefeito Municipal, **ADJUDICO**, o objeto da licitação o qual é a contratação de empresa para o fornecimento de materiais elétricos diversos, para reposição na Iluminação Pública, através da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano do Município de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, à seguinte proponente:

**INSTALADORA ELÉTRICA CONSTANTINI LTDA - ME**, CNPJ: 82.206.236/0001-43, da cidade de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, vencedora nos itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06, com o valor total global de **R\$ 29.241,00 (vinte e nove mil, duzentos e quarenta e um reais)**.

Sigam-se os ulteriores termos.

Espigão Alto do Iguaçu/PR, 22 de abril de 2026.

**AGENOR BERTONCELO**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**  
ESTADO DO PARANÁ  
Gestão 2025 - 2028

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026/PMEAI**

Afirmo-me que a licitação epigrafada encontra-se regularmente desenvolvida e, estando ainda presente o interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, HOMOLOGO o procedimento que se cogita.

Sigam-se os ulteriores termos.

Espigão Alto do Iguaçu/PR, 22 de abril de 2026.

**AGENOR BERTONCELO**  
Prefeito Municipal

\* Não pode ser vendido separadamente  
Suplemento integrante da edição 4865 do Jornal Correio do Povo do Paraná

**MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000  
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010  
www.portobarreiro.pr.gov.br

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2026-PMPB**

O Município de Porto Barreiro, Estado do Paraná, por meio de seu Prefeito Municipal, torna público que realizará às 08h30min do dia 08 de maio de 2026, Local: www.licitanet.com.br "Acesso Identificado", a licitação modalidade Pregão Eletrônico N.º 16/2026, cujo objeto é o Registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, CONSERTO DE PNEUS E LAVAGENS DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL**, segundo condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. O Edital e seus anexos deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, na Rua das Camélias, 900, Centro, Porto Barreiro/PR, bem como por solicitação via e-mail – prefeitura@portobarreiro@yahoo.com.br ou no sítio www.portobarreiro.pr.gov.br.

Porto Barreiro, 22 de abril de 2026.

**EMANOEL VANDERLEI VOLFF**  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000  
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

LEI N.º 860/2026  
De 22 de abril de 2026.

EMENTA: Altera a Lei Municipal n.º. 592 de 20 de dezembro de 2019 – Código tributário Municipal.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, EMANOEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, promulgo a seguinte

LEI:

**Art. 1º** - O § 1º do artigo 375 da Lei Municipal n.º 592/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

**“§ 1º Além dos dados previstos neste artigo, poderão ser solicitadas outras informações no documento hábil para inscrição, conforme requerimento instituído pela Secretaria Municipal de Finanças.”**

**Art. 2º** - O parágrafo único do artigo 391 da Lei Municipal n.º 592/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Parágrafo único. Além dos dados previstos no caput, poderão ser solicitadas outras informações no documento hábil para baixa, conforme modelo instituído pela Secretaria Municipal de Finanças.”**

**Art. 3º** - O inciso VI do artigo 436 da Lei Municipal n.º 592/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

**MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000  
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

**“VI - fornecer Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, ou documento equivalente, emitidos pela Secretaria Municipal de Finanças;”**

**Art. 4º** - O § 2º do artigo 443 da Lei Municipal n.º 592/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

**“§ 2º A resposta às consultas obedecerá aos critérios regulamentares, podendo, a Secretaria Municipal de Finanças, determinar a instrução do processo com parecer fiscal.”**

**Art. 5º** - O artigo 449 da Lei Municipal n.º 592/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 449. Compete privativamente à Procuradoria Jurídica Municipal a cobrança judicial da Dívida Ativa do Município.**

**§ 1º** A competência de que trata o caput somente será exercida após o órgão municipal de tributação protocolar, junto à Procuradoria Jurídica Municipal, processo administrativo contendo:

**I - Listagem mensal dos devedores;**  
**II - As respectivas Certidões de Dívida Ativa (CDA) que fundamentam os créditos.**

**§ 2º** A Certidão de Dívida Ativa é o título indispensável para o ajuizamento da ação de execução fiscal.

**§ 3º** Compete ao órgão municipal de tributação assegurar que a Certidão de Dívida Ativa preencha todos os requisitos legais de validade antes de seu encaminhamento à Procuradoria Jurídica Municipal.

**§ 4º** Uma vez protocolado o processo na Procuradoria Jurídica Municipal, cessa a competência do órgão de tributação para decidir sobre o crédito, que passa a ser gerido judicialmente pela Procuradoria.

**§ 5º** A PGM poderá protestar as certidões de dívidas ativas e, uma vez não quitadas, os créditos tributários ou não-

**MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000  
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

tributários, deverá proceder com a ação de execução fiscal, facultado ao Município a inclusão do contribuinte inadimplente nas entidades de restrição de crédito - SERASA e SPC.

**§ 6º** O protesto extrajudicial será efetivado sempre que precedido de verificação a ser efetivada pela Secretaria Municipal de Finanças a respeito da atualidade do crédito e da validade dos dados cadastrais e, preferencialmente, nos seguintes casos:

**I - créditos inscritos em dívida ativa, ajuizados e não ajuizados, não afetados pela prescrição;**

**II - acordos de parcelamentos não cumpridos quando não tenha decorrido cinco (05) anos a contar da primeira parcela não paga;**

**III - créditos decorrentes de sentença condenatória com trânsito em julgado que fixe valor a ser pago em favor da municipalidade.**

**§ 7º** Não serão levados a protesto os créditos:

**I - objeto de demanda judicial capaz de suspender sua exigibilidade, sendo efetivado o protesto tão logo deixe de existir a causa de suspensão da exigibilidade;**

**II - vinculados à pessoa física cuja inscrição na Receita Federal tenha sido cancelada ou declarada nula;**

**III - vinculadas à pessoa jurídica cuja inscrição na Receita Federal tenha sido baixada em virtude de omissão de contumaz, inexistência de fato, inaptdão ou cancelamento de registro;**  
**IV - vinculados a imóveis cujo cadastro não tenha sido previamente validado a partir da obtenção de matrícula imobiliária atualizada.**

**§ 8º** A PGM está autorizada a não protestar os créditos tributários cujo valor consolidado for igual ou inferior a 130 (cento e trinta) UFM.

**§ 9º** A execução fiscal poderá ser dispensada, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, quando demonstrada a ausência de interesse de agir, especialmente

**MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000  
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

nos casos em que o valor consolidado do crédito seja inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), considerando os custos da cobrança judicial e a baixa efetividade da medida.

**§ 10** A dispensa de ajuizamento da execução fiscal não implica renúncia de receita, devendo o Município adotar, obrigatoriamente, medidas alternativas de cobrança, tais como:

**I - protesto extrajudicial da Certidão de Dívida Ativa;**

**II - inscrição do devedor em cadastros de inadimplentes, tais como SERASA e SPC;**

**III - cobrança administrativa por meios físicos ou eletrônicos.**

**§ 11** Não se aplica o disposto no § 9º deste artigo aos créditos decorrentes de:

**I - multas de natureza penal ou ambiental;**

**II - casos em que haja indícios de dolo, fraude ou simulação;**

**III - débitos cujo somatório ultrapasse o limite estabelecido, ainda que decorrentes de inscrições distintas.**

**§ 12** Entende-se por valor consolidado o resultante da atualização do respectivo débito originário mais os acréscimos legais e contratuais vencidos até a data de apuração.

**§ 13** No caso de reunião de inscrições de um mesmo devedor, para fins do limite indicado no § 9º deste artigo, será considerada a soma dos débitos consolidados relativo às inscrições reunidas.

**§ 14** Em hipótese alguma poderão ser excluídos ou desmembrados os valores relativos a algum exercício financeiro para usufruir dos limites previstos nos §§ 8º e 9º deste artigo.

**§ 15** A cobrança da dívida ativa observará o seguinte procedimento:

**I - o crédito tributário e não-tributário, inscrito em dívida ativa será cobrado exclusivamente por via administrativa pelo período de noventa (90) dias, contados da data da inscrição em dívida ativa;**

**II - vencido o prazo previsto no inciso I deste parágrafo, sem ocorrência do pagamento, a dívida ativa será protestada e o**

**MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000  
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

nome do contribuinte inadimplente será inscrito nas entidades de restrição de crédito - SERASA e SPC, no prazo de até cento e oitenta (180) dias, observadas as restrições estabelecidas no § 6º deste artigo.

**III - após trinta (30) dias do protesto do título e/ou da inclusão nome do contribuinte inadimplente nas entidades de restrição de crédito - SERASA e SPC, sem que ocorra o pagamento, será ajuizada a execução fiscal, observadas as restrições estabelecidas no § 7º deste artigo.**

**§ 16** No caso de dívida ativa cujo sujeito passivo seja pessoa jurídica integrante da administração direta ou indireta de qualquer ente da Federação, caberá ao Prefeito decidir pela conveniência do protesto e da execução fiscal.

**§ 17** No caso de lançamento de ofício decorrente de dolo, fraude, simulação ou falsidade praticada pelo sujeito passivo, o protesto poderá ser efetivado imediatamente após a inscrição em dívida ativa.

**§ 18** O Município poderá celebrar termo de cooperação instituído com a finalidade de efetivar protesto extrajudicial das certidões de dívida ativa.

**§ 19** O processo de protesto extrajudicial dar-se-á de forma centralizada, por meio de remessa de arquivo eletrônico ou físico, assegurado o sigilo das informações.

**§ 20** A certidão de dívida ativa deverá ser encaminhada para protesto acompanhada de guia de recolhimento - DAM, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças.

**§ 21** O Município não arcará com quaisquer despesas pelas inclusões, desistências e cancelamentos de protestos que venham ser solicitados pela Secretaria Municipal de Finanças ou PGM.”

**Art. 6º** - O parágrafo único do artigo 492 da Lei Municipal n.º 592/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

**MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000  
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

**“Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Finanças orientará a aplicação da presente Lei, expedindo as instruções necessárias a facilitar sua fiel execução.”**

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2026.

**EMANOEL VANDERLEI VOLFF:64412949**  
Assinado de forma digital por EMANOEL VANDERLEI VOLFF:64410412949  
Dados: 2026.04.22 13:17:11 -03'00'

EMANOEL VANDERLEI VOLFF

Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000  
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

LEI N.º 861/2026

De 22 de abril de 2026.

EMENTA: Altera a Lei Municipal n.º. 825 de 12 de novembro de 2025.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, EMANOEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, promulgo a seguinte

LEI:

**Art. 1º** - O artigo 6º da Lei Municipal n.º 825/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 6º. A Controladoria-Geral do Município compreende, em sua estrutura organizacional, dois núcleos técnicos, com funções complementares e integradas, destinados à execução das atividades de controle interno do Poder Executivo Municipal, a saber:**

**I – Núcleo de Fiscalização e Auditoria;**

**II – Núcleo de Monitoramento de Atos de Gestão e Ouvidoria.**

**Parágrafo único. A lotação dos servidores controladores internos em cada núcleo será fixada por portaria do Prefeito Municipal, respeitado o contido no artigo 9º da presente lei.”**

**Art. 2º** - O artigo 9º da Lei Municipal n.º 825/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 9º A coordenação do Sistema de Controle Interno nos órgãos e entidades da estrutura organizacional do Poder Executivo, suas autarquias e empresas públicas, e do Poder Legislativo, será exercida de forma intercalada pelos Contro-**

**MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000  
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

**ladores Internos Efetivos do Município, com mandato de 2 (dois) anos.**

**Parágrafo único. Durante o período do mandato estabelecido no caput, o titular do Núcleo de Fiscalização e Auditoria exercerá a função de Controlador-Geral do Município, atuando como autoridade técnica central do sistema.”**

**Art. 3º** - O artigo 13º da Lei Municipal n.º 825/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 13. Fica criada 01 (uma) vaga no cargo efetivo de Controlador Interno, código 002CI, nível M-0 com carga horária de 40 horas semanais, a ser incluída no item “02 - GRUPO OCUPACIONAL: - ADMINISTRAÇÃO” do Anexo I da Lei Municipal 026 de 30 de setembro de 1997.”**

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2026.

**EMANOEL VANDERLEI VOLFF:64412949**  
Assinado de forma digital por EMANOEL VANDERLEI VOLFF:64410412949  
Dados: 2026.04.22 13:17:59 -03'00'

EMANOEL VANDERLEI VOLFF

Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO**  
**ESTADO DO PARANÁ**Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000  
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

LEI Nº 862/2026

De 22 de abril de 2026.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2026 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, EMANOEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, promulgo a seguinte

LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Porto Barreiro, autorizado a abrir no Orçamento-Geral do Município para o exercício de 2026, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.520.000,00 (Dois milhões e quinhentos e vinte mil reais), conforme especificado a seguir:

**09 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO**

003 – DEPARTAMENTO DE OBRAS

15.451.0009-1079 – Contrato de Financiamento nº 0625949-01 - Programa Pró-Moradia

**4.4.90.51.00.00** – Obras e Instalações

Valor: R\$ 2.520.000,00

Conta Despesa: 00613

Fonte: 00613 (Recursos Operação de Crédito)

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o excesso de arrecadação, e cancelamento conforme demonstrado abaixo:

**MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO**  
**ESTADO DO PARANÁ**Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000  
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:**

FONTES	DESCRIÇÃO	VALOR
00613	Contrato de Financiamento nº 0625949-01 - Programa Pró-Moradia	R\$ 2.520.000,00

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2026.

EMANOEL  
VANDERLEI  
VOLFF:6441  
0412949Assinado de forma digital por EMANOEL VANDERLEI VOLFF:64410412949  
Dados: 2026.04.22 13:18:47 -03'00'

EMANOEL VANDERLEI VOLFF

Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026/PMQI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, FREEZERS, REFRIGERADORES, BEBEDOUROS, FOGÕES E ELETRODOMÉSTICOS EM GERAL, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

- INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 07:59 horas/minutos do dia 24/04/2026.

- RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 07:59 horas/minutos do dia 12/05/2026.

- ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 12/05/2026.

- INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 12/05/2026.

- LOCAL: Sistema da Bolsa Nacional de Licitações – BNC (www.bnc.org.br).

AUTORIZAÇÃO: RAFAEL CIRYLLO CHIAPETTI ALVES DE MOURA - Prefeito Municipal.

INFORMAÇÕES E OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O caderno de instruções para esta licitação está disponível aos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (www.gov.br/pncp/), no Sistema de Licitações da Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br), no Portal do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná (www.quedasdoiguacu.pr.gov.br), podendo ainda ser retirado no Departamento de Licitações do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito à Rua Juazeiro, 1065, Centro, no horário normal de expediente, de segunda a sexta-feira das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

Quedas do Iguaçu, 22 de abril de 2026.

RAFAEL CIRYLLO CHIAPETTI ALVES DE MOURA

Prefeito de Quedas do Iguaçu/PR.

CNPJ 03.401.009/0001-00  
Reg.Tit. e Doc. 65.204, Livro A-005, Averba. 002 1º Cart.de Prot. Guarapuava-PR  
LUIP 30 de 23/09/2008 - LUIPE 13:43 de 11/05/01 UPM 07 de 29/09/00  
Filiação Fenapes nº 1611 de 08/02/2001. Autorização de Funcionamento nº 5174/11**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TURVO PR**

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Turvo, neste ato representada por seu(sua) Presidente, Sr(a) JULIANO PENTEADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 35, II, do Estatuto, para fins do artigo 25, I, CONVOCA todos os associados, através do presente Edital, para ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, que será realizada no 30/04/2026 às 13:00 horas em primeira convocação e às 13:30 horas, em segunda convocação, a ser realizada em Av Maria Betegga, nº 221, centro, com a seguinte ordem do dia:

1. Homologar as alterações estatutárias deliberadas pelo Conselho de Administração da Federação Nacional das APAES em 14 de dezembro de 2022.

A Assembleia Geral será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras. (art.23)

Terão o direito de votar os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras. (art. 23, §1º).

No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae. (art. 23, §2º)

Não se admitirá mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte. (art. 23, §3º).

A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, e nos termos do art. 25, I, para a finalidade de homologar as alterações do estatuto, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apae na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim. (art. 27, § único).

Turvo, 17 de abril de 2026.

Documento assinado digitalmente  
JULIANO PENTEADO  
Data: 2026.04.17 13:48:00  
Verifique em https://validar.jo.gov.br

JULIANO

Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Turvo

ESCOLA EMILIO MUDREY- EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL  
Av. Maria Betegga, nº 221 - Centro - CEP 85.150-000 - Tel. (042) 3642-1469 - Turvo - Paraná  
E-mails: pedacinhodoceu2011@hotmail.com - tuemiliomudrey@seed.pr.gov.br**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO/PR**CNPJ: 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cep: 85160-000  
Fone/Whats: (42)3636-1185**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026-PMC**

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº 214/2023, e demais legislações, torna público que fará realizar às **09H00MIN DO DIA 14 DE MAIO DE 2026**, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS IMPRESSORAS MULTIFUNCAIONAIS VISANDO ATENDER ÀS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR, conforme especificações do edital.

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <<http://cantagalo.pr.gov.br>>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: [licitacao@cantagalo24@gmail.com](mailto:licitacao@cantagalo24@gmail.com).

Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site: <https://comprasbr.com.br/>.

Cantagalo, 23 de abril de 2026.

GRAZIELE VENSON OKONOSKI  
Pregoeira**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO**  
**ESTADO DO PARANÁ**CNPJ: 01.612.552/0001-13  
e-mail: pm@marquinho.pr.gov.br  
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2026**  
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026**

O Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do decreto municipal nº 096/2021, e demais normas aplicáveis, torna público que a Administração pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO PARA UMA PESSOA COM DEFICIÊNCIA INTELLECTUAL E MÚLTIPLA PARA TRATAR DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA (TRATAMENTO VOLUNTÁRIO)**.

Data da sessão: 27/04/2026.

Horário de envio de propostas: 14:00.

Link: <https://www.marquinho.pr.gov.br/licitacoes> e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

Critério de Julgamento: menor preço

A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do cadastro das propostas e documentos junto ao site <https://www.marquinho.pr.gov.br/licitacoes> e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

Os interessados em participar da dispensa deverão baixar o edital e anexos junto ao site do Município de Marquinho e na plataforma de disputa [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) para ter acesso às informações necessárias para elaboração da proposta.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser cadastradas no site [www.marquinho.pr.gov.br/licitacoes](http://www.marquinho.pr.gov.br/licitacoes) e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) até a data de 27/04/2026 às 14:00.

Marquinho/PR, 22 de abril de 2026.

ELIO BOLZON JUNIOR  
Prefeito Municipal**CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO**  
**ESTADO DO PARANÁ**RUA Napoleão Padilha, S/Nº - CENTRO - CEP 85168-000 - MARQUINHO/PR  
TEL/FAX: (0\*)42) 3648-1134 E-mail: camaramun.marquinho@gmail.com**DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2026**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerada, a pedido, a Sra. **Juliana Aparecida Cordeiro Ferreira**, inscrita no CPF nº 098.229.989-37, matrícula nº 181, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais** da Câmara Municipal de Marquinho.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2026.

Publique-se.

JOÃO MARIA CARDOSO  
Presidente da Mesa Diretora**MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**

Estado do Paraná

**SÚMULA DE RATIFICAÇÃO****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2026**

Processo nº 49

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, Estado do Paraná, torna público a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2026** para a Contratação de Palestra Show com Deivid Freitas e Equipe – Abril Laranja em alusão ao Dia Nacional do Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes voltado aos alunos da rede municipal e estadual de ensino e da APAE, através da Assistência Social, tendo em vista ser criação própria do autor, detentor dos direitos de produção, pela inviabilidade de estabelecer procedimento de concorrência. Fica contratado com base no artigo 74 Inciso III letra "f" da Lei Federal nº 14.133/2021, o seguinte fornecedor:

JOÃO MARIA DA ROSA PALESTRAS ME  
CNPJ nº: 62.723.761/0001-29

ITEM: 01

**VALOR TOTAL:** R\$ 14.980,00 (quatorze mil novecentos e oitenta reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

0900300080244080221023339039

Outros Serviços de Terceiros PJ.

**OBJETO:** Contratação de Palestra Show com Deivid Freitas e Equipe – Abril Laranja em alusão ao Dia Nacional do Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes voltado aos alunos da rede municipal e estadual de ensino e da APAE, através da Assistência Social.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias.**PAGAMENTO:** Ao final do evento.

Guaraniaçu, 22 de abril de 2026.

David Silveira  
MembroAdrieli Campanaro Fernandes  
MembroMarceli de Castro Pivetta  
Membro**MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**

Estado do Paraná

**RATIFICAÇÃO DE SÚMULA****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2026**

Processo nº 48

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, Estado do Paraná, torna público a **INEXIGIBILIDADE** de licitação para Contratação de 2ª empresa remanescente para Fornecimento de gêneros alimentícios para Merenda Escolar Municipal, com base nos Artigos nº 2, 74 e 90 da Lei nº 14.133/2021 de Licitações e Contratos Administrativos, pela inviabilidade de competição, visto o licitante ser remanescente de procedimento licitatório anterior.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU/PR**CONTRATADO:** S. J. RUCKER ALIMENTOS EPP

CNPJ Nº: 00.105.470/0001-10

LOTE: 15

**VALOR TOTAL:** R\$ 62.563,71 (sessenta e dois mil quinhentos e sessenta e três reais oitenta e um centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

0600200120306120120303339032 – Material de Consumo.

**PRAZO CONTRATO:** 12 (doze) meses.**PAGAMENTO:** Até o 15º dia do mês subsequente.**OBJETO:** Contratação de empresa remanescente para Fornecimento de gêneros alimentícios para Merenda Escolar Municipal.

Guaraniaçu, 22 de abril de 2026.

David Silveira  
MembroMarceli de Castro Pivetta  
MembroAdrieli Campanaro Fernandes  
Membro